

## CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Projeto da Pasta: Centro de Estudos de Línguas (Espanhol).

A **Escola Estadual Professor Nestor Gomes de Araújo**, da Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento de docentes, de acordo Resolução SEDUC nº 67, de 27-07-2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo de atribuição aos docentes interessados em atuar em Centro de Estudo de Línguas, cujo objetivo é o preenchimento de vaga existente, na Unidade Escolar.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar na unidade escolar, durante o ano letivo de 2024 ocorrerá no período de **04/03/2024 e 05/03/2024 (inscrição) 06/03/2024 (entrevista)**, considerando todas as fases do certame.

### II - DOS REQUISITOS

Para atuação como Professor Centro de Estudos de Línguas, o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade, ou contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá atuar na docência ou na função de Professor Centro de Estudos de Línguas, observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

### III – DA INSCRIÇÃO

**Período: 04/03/2024 e 05/03/2024 (inscrição) 06/03/2024 (entrevista)**

**Horário: 9h às 17h**

**Local: Unidade Escolar – EE Professor Nestor Gomes de Araújo, em Dumont.**

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – Obrigatório ao candidato para atuar no Centro de Estudos de Línguas preencher a inscrição na Unidade Escolar.

Documentos a serem apresentados e/ou encaminhado às escolas:

- a) RG;
- b) Diploma de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na Língua Estrangeira (Espanhol);
- c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2024;

3 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

#### IV – DOS REQUISITOS

1- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 19 horas semanais;
- c) habilitado em Língua Portuguesa.
- d) qualificado em Língua Espanhola, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2– A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala do Centro de Estudos de Línguas, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

3- Os docentes com as formações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 1º dos REQUISITOS, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

4- Condição imprescindível: Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas.

V- Quanto à função

1- Caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas na Resolução SEDUC nº 67, de 27-07-2022, participação em curso de capacitação/e ou Língua Espanhola

VII- Da Seleção:

Caberá ao Diretor de escola:

- I) selecionar e indicar docentes credenciados para Centro de Estudos de Línguas, e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- III) entrevista (06/03) com candidato a Centro de Estudos de Línguas.

VIII- Da Divulgação da Relação Nominal dos Credenciados

A relação inicial, com os nomes dos credenciados para atuar no Centro de Estudos de Línguas será divulgada na Unidade Escolar de opção de inscrição: em 07/03/2024 a partir das 10h.

IX- Dos Recursos:

Os recursos poderão ser protocolados junto à Unidade escolar de opção, no dia 07/03/2024 e 08/03/2024, até 12h.

X- Da Divulgação da Relação Nominal Final dos Credenciados:

A relação final, com os nomes dos credenciados selecionados para atuar no Centro de Estudos de Línguas será divulgada na Unidade Escolar e no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho (<https://desertaozinho.educacao.sp.gov.br/>) em 08/03/2024.

A classificação dos docentes credenciados observará:

a- A avaliação da entrevista realizada conjuntamente por membros da equipe gestora da unidade e Supervisor de Ensino, com base na legislação vigente.

b- A classificação no Processo de Credenciamento para atuação no Centro de Estudos de Língua não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

#### XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

1) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atribuições relativas ao desenvolvimento da sala do Centro de Estudos de Línguas, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.

2) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo Centro de Estudos de Línguas na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

4) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

5) Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

6)- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7)- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Sertãozinho, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso